



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.197, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991
AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIOS
COM A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, COM O OBJE
TIVO DE CO-PARTICIPAR DO PROGRAMA ESTA -
DUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PEAE E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus repre-
sentantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Plusana, Pre-
feito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito de Rio Casca, Estado de Mi -
nas Gerais, fica autorizado a firmar Convênios com a Secretaria^ª
da Educação, com o objetivo de co-participar do Programa Estadual
de Alimentação Escolar-PEAE.

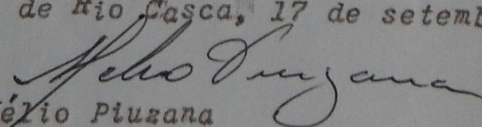
Art. 2º - Ficam convalidados todos os Convênios an-
teriores à data da vigência desta Lei, assinados com a Secretaria
da Educação, objetivando a co-participação da Prefeitura Municí -
pal de Rio Casca-MG, no Programa Estadual de Alimentação Escolar-
PEAE.

Art. 3º - As despesas decorrentes do disposto nes-
ta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria constan-
te do orçamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário ,
esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir
tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 17 de setembro de 1991.


Hélio Plusana

Prefeito Municipal